

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM
SEI n.º 19957.004971/2017-12

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Santos Barbosa, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE, BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19, neste ato representado por Mauro Tukiya e Thiago Augusto Macia Munhoz, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM n.º 19957.004971/2017-12 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 08.05.2018, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei n.º 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM n.º 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula primeira será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no sítio eletrônico da **CVM**. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão aos códigos 173030 para Unidade Gestora (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2017/2339.

Cláusula 3ª - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópias do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação pecuniária.

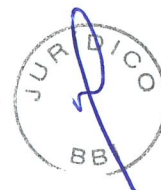
Cláusula 4ª - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento da obrigação e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do §6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no sítio eletrônico da **CVM**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada no **TERMO DE COMPROMISSO**.

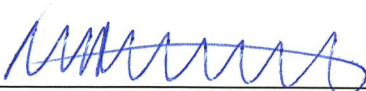
Cláusula 8ª - Uma vez cumprida a obrigação ora pactuada, conforme devidamente atestado pela SAD, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

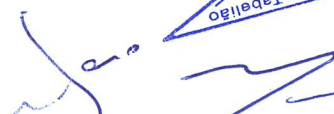



Cláusula 9ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o §7º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do §8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em duas vias de igual teor e forma, que será publicado no sítio eletrônico da **CVM**, para que produza seus efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

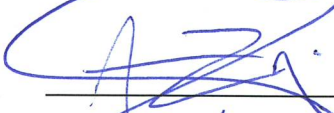

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Marcelo Barbosa


Banco Bradesco BBI S.A.
Mauro Tukiayama
Thiago Augusto Macia Munhoz


Thiago Munhoz

Testemunhas:


Nome: Renata Antonini Machida
CPF: 224.962.648-10


Nome: André Ribeiro Jeremias
CPF: 286.407.378-01

notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MAURO TUKIAYAMA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 04 de junho de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [-1225087113193932546552-003484]

PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Qtde 1: Total R\$ 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-0962418
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) THIAGO AUGUSTO MACIA MUNHOZ, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 04 de junho de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [-1225527013411332546563-003484]

PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Qtde 1: Total R\$ 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-0962429
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

